

Revisão do Regulamento e da Tabela de Taxas e Preços

União de Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela



UNIÃO DAS FREGUESIAS

Santa Iria de Azóia | São João da Talha | Bobadela

janeiro de 2019

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela

Exmo. Senhor Presidente Dr. Nuno Filipe Ferreira dos Santos Leitão

Praceta Aviador Plácido de Abreu, nº 7ª

2690-521 Santa Iria de Azóia

Revisão do Regulamento Geral de Taxas e Preços

Exmo. Senhor Presidente,

Conforme V/ convite e termos acordados na nossa proposta, apresentamos o Relatório Final do projeto de Revisão do vosso Regulamento Geral e da Tabela de Taxas e Preços da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela (adiante abreviada para **JF-UFSSB**), apresentando em Anexo a versão final do Regulamento Geral e Tabela de Taxas e Preços.

O presente relatório consubstancia os resultados da nossa avaliação, e fundamenta a proposta de regulamento e de tabela de taxas e preços dirigida à **JF-UFSSB** para o objetivo identificado, pelo que não deverá ser utilizado para discussão ou serem fornecidas cópias parciais ou totais a quaisquer entidades sem a nossa expressa autorização por escrito. Não aceitamos qualquer responsabilidade perante outras entidades que não sejam os destinatários do relatório referidos anteriormente.

No caso de serem necessárias quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais que entenderem como oportunos, como sempre, ficamos à vossa inteira disposição.

Agradecemos desde já, a colaboração importante dos colaboradores da **JF-UFSSB**, tal como a sua disponibilidade e profissionalismo, na realização de algumas análises e conclusões decorrentes, obtidas e refletidas no presente relatório, sem as quais não seria possível o presente estudo.

Com os melhores cumprimentos,

Atentamente,



Luís Cordeiro – Sócio Gerente

ÍNDICE

1.	Enquadramento.....	6
1.1.	Objetivo e Âmbito	6
1.2.	Enquadramento Legal e Normativo	6
1.3.	Informação Recebida.....	7
1.4.	Restrições e Limitações.....	8
2.	Abordagem Metodológica.....	9
2.1.	Metodologia do Projeto.....	9
2.2.	Metodologia de Fundamentação Económico-Financeira.....	10
2.3.	Pressupostos de Base e Transversais a Todas as Taxas e Preços.....	14
3.	Novas Competências e Respetivas Novas Taxas Propostas.....	16
4.	Políticas de Incentivo e Desincentivo do Executivo.....	17
5.	Fundamentação Económica e Financeira.....	19
5.1.	Capítulo I - Serviços Administrativos	19
5.2.	Capítulo II - Canídeos e Gatídeos	21
5.3.	Capítulo III – Utilização e Ocupação da Via Pública.....	22
5.4.	Capítulo IV – Afixação de Publicidade de Natureza Comercial	23
5.5.	Capítulo V – Outras Atividades.....	23
5.6.	Capítulo VI - Cemitérios.....	24
5.7.	Capítulo VII – Feiras e Mercados	27
5.8.	Capítulo VIII – Utilização de Recintos Desportivos.....	27
5.9.	Capítulo IX – Outros Serviços	28
5.10.	Fundamentação das Isenções.....	30

5.10.1.	Isenções subjetivas.....	30
5.10.2.	Isenções objetivas	30
5.10.3.	Reduções.....	30
6.	Anexos	31
6.1.	Anexo 1 - Regulamento Geral de Taxas e Preços	31
6.2.	Anexo 2 - Tabela de Taxas e Preços da JF-UFSSB	32

GLOSSÁRIO DE TERMOS E ABREVIATURAS

De modo a facilitar o entendimento e escrita do presente documento foram utilizadas as seguintes abreviaturas e acrónimos colocados no quadro por ordem alfabética:

CAPL	Custo da Atividade Pública Local
CIBE	Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
CML	Câmara Municipal de Loures
FSE	Fornecimentos e Serviços Externos
IMI	Imposto Municipal sobre Imóveis
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
JF-UFSSB	Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
PPI	Plano Plurianual de Investimentos
RFAL	Regime Financeiro das Autarquias Locais e das entidades intermunicipais
RGTAL	Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais
RJACSR	Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração

1. ENQUADRAMENTO

1.1. OBJETIVO E ÂMBITO

O presente trabalho visa concretizar, com independência e rigor técnico, a revisão ou atualização de todas as Taxas e Preços da **JF-UFSSB**, tal como a respetiva fundamentação económico-financeira, de acordo com o estabelecido no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, tendo em consideração que a alteração dos valores das taxas, de acordo com qualquer outro critério que não o da via de orçamentos anuais, se efetua mediante alteração ao regulamento de criação respetivo, e deve conter a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

A presente revisão pretende refletir as novas competências próprias atribuídas à **JF-UFSSB** pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que institui o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

É igualmente pressuposto deste trabalho manter a estrutura formal documental em vigor na **JF-UFSSB**, ou seja, um Regulamento Geral de Taxas e Preços e respetiva Tabela de Taxas e Preços, que dele faz parte integrante, e um novo anexo, que apresenta a Fundamentação Económico-Financeira das respetivas taxas.

1.2. ENQUADRAMENTO LEGAL E NORMATIVO

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o *Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais* (RFAL), refere, na alínea d) do seu artigo 14.º, que o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelas freguesias constituem receitas das freguesias.

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que estabelece o *Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais* (RGAL), consagra no seu artigo 4.º o princípio da equivalência jurídica. De acordo com este princípio, o valor das taxas das Autarquias Locais é fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. O n.º 2 do mesmo artigo admite que as taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, podem ser fixadas com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

O legislador veio igualmente consagrar, na referida legislação, que para a definição das taxas a aplicar pelas autarquias locais, deve ser conferida a prossecução do interesse público local e a satisfação das necessidades das autarquias locais, sobretudo no que concerne à promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental.

Normativo importante neste âmbito é também o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que, enquadrado no *Simplex*, simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas, no contexto da iniciativa designada «Licenciamento Zero». Este diploma visa a desmaterialização e a simplificação do regime de licenciamento de diversas atividades

económicas. Em 16 de janeiro de 2015 saiu o Decreto-Lei n.º 10/2015, que congrega e regulamenta num único diploma o acesso e o exercício de atividades económicas do comércio, serviços e restauração, e que acarreta implicações ao nível das competências da **JF-UFSSB** no âmbito da gestão de mercados, feiras e venda ambulante.

1.3. INFORMAÇÃO RECEBIDA

A informação recolhida, tal como os elementos obtidos e disponibilizados pelos serviços da **JF-UFSSB** e que serviram de base ao presente estudo, foram, nomeadamente, os seguintes:

- Tabela de Taxas e Regulamentos atuais à data da realização do presente projeto;
- Modelo organizacional em vigor;
- Controlo Orçamental da Receita (2017);
- Controlo Orçamental da Despesa (2017);
- Orçamento da Despesa (2018);
- Orçamento da Receita (2018);
- Plano Plurianual de Investimentos (2018);
- Execução do Plano Plurianual de Investimentos (2017);
- Custos totais com pessoal por Unidade Orgânica e por Categorical Profissional (2017 e 2018);
- Outros custos diretos associados a cada taxa (2017);
- Mapa de Pessoal (2017 e 2018);
- Acordo de Execução e Contrato Interadministrativo, em vigor à data de elaboração deste Relatório;
- Demonstrações Financeiras (2017);
- Balancete Antes de Apuramento de Resultados (2017);
- Listagem de cadastros do património (2017);
- Listagem de cadastros do património (2017);
- Mapa por classificação POCAL (2017);

- Mapa por classificação POCAL (2017);
- Listagem das localizações do Património (2017 e 2018);
- Áreas (em m²) dos gabinetes / salas / espaços dos edifícios sob gestão da **JF-UFSSB**;
- Mapa de custos mensais / anuais das viaturas pesadas de ligeiros.

1.4. RESTRIÇÕES E LIMITAÇÕES

Gostaríamos de salientar que um estudo económico-financeiro desta natureza não é uma ciência exata e, conseqüentemente, os valores alcançados, que em todo o caso consideramos razoáveis e defensáveis tendo em conta a informação disponibilizada e obtida, assentam em metodologias e técnicas normalmente adotadas, e que podem servir de base à determinação dos valores das taxas e preços, mas outros poderão chegar a outras conclusões técnicas e utilizar outras metodologias, princípios e pressupostos.

O presente trabalho não inclui quaisquer procedimentos que visam confirmar a exatidão e totalidade da informação de carácter financeiro e não-financeiro incluída neste relatório, disponibilizada pela **JF-UFSSB** ou por outras fontes de domínio público, na medida que as suas contas são acompanhadas e auditadas por um Revisor Oficial de Contas Independente, pelo que não assumiremos qualquer responsabilidade a este respeito.

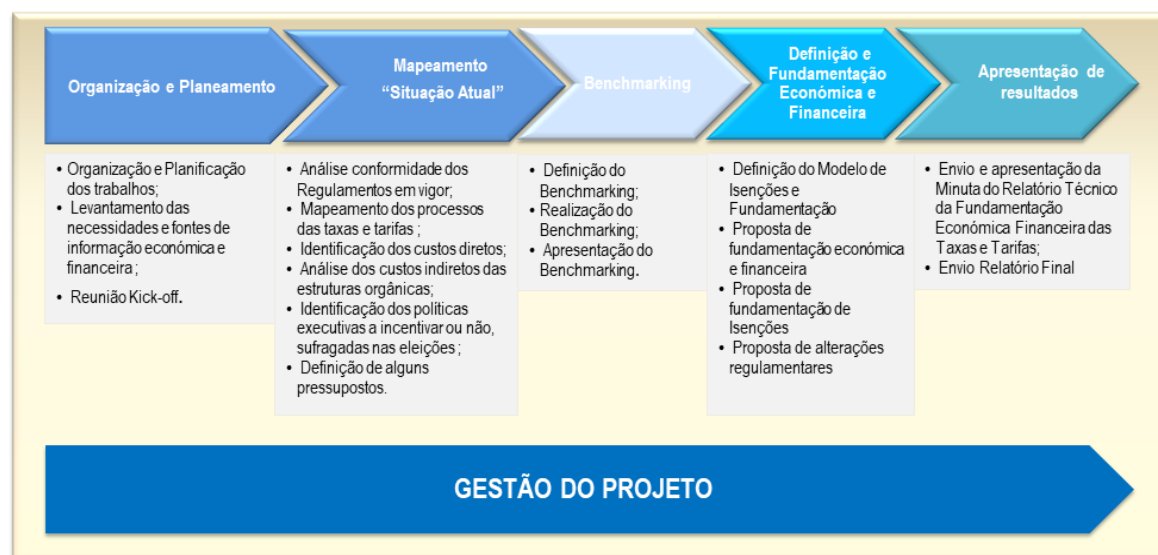
Conforme verificado adiante no presente relatório, foram definidos um conjunto de pressupostos e critérios, nomeadamente no que se refere ao apuramento de alguns valores inerentes à despesa, na medida em que a **JF-UFSSB**, até à presente data, ainda não tem em adequado funcionamento um sistema de contabilidade de custos.

2. ABORDAGEM METODOLÓGICA

2.1. METODOLOGIA DO PROJETO

A forma como prestamos os nossos serviços é sempre um compromisso de trabalhar em colaboração com os nossos clientes no sentido de lhes proporcionar o maior valor acrescentado possível, pelo que, em face da importância do presente projeto, desenhamos e preparámos uma abordagem metodológica específica, assente em metodologias e orientações nacionais e internacionais, geralmente reconhecidas e aceites.

Na figura seguinte apresentamos as principais etapas e atividades da nossa abordagem:



Em termos gerais, o desenvolvimento do presente trabalho abrangeu as seguintes atividades principais:

- análise da situação atual, nomeadamente da exigência legal, da possibilidade de fixação das taxas, pela **via de regulamento aprovado pelo órgão deliberativo** respetivo (isto é, Assembleia da Junta), que deverá conter obrigatoriamente, **sob pena de nulidade**, as seguintes componentes: **a)** a indicação da base de incidência objetiva e subjetiva; **b)** o valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar; **c)** a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas; **d)** as isenções e sua fundamentação; **e)** o modo de pagamento e outras formas de extinção das prestações tributárias admitidas; **f)** a admissibilidade do pagamento em prestações;

- mapeamento dos processos e apuramento do CAPL, nomeadamente: **a)** de todas as atividades que contribuem diretamente para todas as taxas; **b)** identificando as principais funções/intervenientes e respetivo tempo gasto em cada atividade (minutos); **c)** identificando os bens de imobilizado afetos aos processos, por cada atividade, que contribuem diretamente para as taxas e afetar o tempo afeto (minutos); **d)** identificação dos encargos financeiros, que contribuem diretamente para as taxas; **e)** identificando os investimentos realizados, em curso e planeados, que contribuem diretamente para as taxas; **f)** identificando os custos indiretos, e definindo um modelo de repartição de acordo com critérios objetivos, e aceites fiscalmente;
- realização de um *benchmarking* das taxas e preços praticados em freguesias limítrofes da **JF-UFSSB**;
- ajustamento do valor das taxas e preços (incentivo/desincentivo), em alinhamento com a estratégia autárquica sufragada em 1 de outubro de 2017;
- definição de pressupostos, assentes em critérios objetivos e tendo em consideração o modelo de informação disponível na **JF-UFSSB**;
- sugestão de novas taxas e preços, tendo por base as novas competências adquiridas;
- preparação de novo regulamento.

2.2. METODOLOGIA DE FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

Adicionalmente às metodologias de reconhecimento internacional, os nossos princípios de atuação assentam sempre na legislação e quadros regulamentares em vigor, neste caso em concreto, nos diplomas referenciados no ponto 1 deste relatório, em particular no RGAL e RFAL. Assim sendo, a definição do valor das taxas e dos preços tem sempre uma base/indexante inerente ao custo da atividade pública local, num ambiente de eficiência operacional, que assenta nos princípios e perspetivas ilustradas na imagem em baixo.



- O RFAL prevê:
 - na alínea d) do artigo 6.º, o princípio da autonomia financeira das autarquias locais, onde estas podem liquidar, arrecadar, cobrar e dispor das receitas que por lei lhes sejam destinadas;
 - no artigo 24.º, "Taxas das freguesias", que as freguesias podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais. *A criação de taxas pelas freguesias está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das freguesias.*
- O RGTAL, prevê:
 - no artigo 17.º, que as taxas atualmente praticadas sejam revistas, em conformidade com o regime jurídico nele disposto;
 - o artigo 3.º, que as taxas das autarquias locais são tributos que redundam **da prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento** dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei;
 - no seu artigo 4.º, dois princípios gerais que definem que o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com:
 - **o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local;**
 - **do benefício auferido pelo particular, e**
 - permite-se que as taxas possam constituir **um apoio efetivo às políticas locais** ao estabelecer que, **o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática** de certos atos ou operações.

Deste modo, definimos que o valor apurado de todas as taxas e preços, das autarquias locais, resultam do seguinte algoritmo:



Em que:

- a) **CAPL** – Custo total da atividade pública local (em euros), medido em situação de eficiência produtiva, ou seja, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;
- b) **Benef** – Benefício auferido pelo particular muito acima da CAPL, pela desobstrução de uma limitação legal ou acesso a condições reguladas, ou de mercados não concorrenciais. Caso não aplicável a estas situações, o valor exponencial, assume uma base neutra, de valor igual a 1 (um);
- c) **Desinc** – Desincentivo à prática de certos atos ou operações (*em percentagem*), nomeadamente sobre atividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo na sociedade local;
- d) **CSocial** – Custo social suportado pela Junta de Freguesia (*em percentagem*), no sentido de incentivar certos atos ou operações, nomeadamente atividades de promoção e interesse do desenvolvimento local.

O custo da atividade pública local (**CAPL**) é calculado de acordo com a seguinte fórmula de cálculo:

$$a) \text{ CAPL} = (Tm \times CMOD) + (Tm \times CMV) + (Tm \times CMAT) + (Tm \times CAM) + (Tm \times CEF) + (Tm \times CINF) + (Tm \times OCD) + (Tm \times CIND)$$

Em que:

- **Tm** – Tempo médio total, em minutos, de execução das várias tarefas/atividades associadas a cada taxa (considerando um processo padrão);
- **CMOD** – Custo / minuto direto com **Mão-de-obra**;
- **CMV** – Custo / minuto direto com **Máquinas e Viaturas** utilizadas;
- **CMAT** – Custo / minuto direto com os **Materiais** empregues e utilizados;
- **CAM** – Custo / minuto direto com as **Amortizações**, de edifícios e equipamentos;
- **CEF** – Custo / minuto direto com os **Encargos Financeiros** referentes a empréstimos contraídos;
- **CINF** – Custo / minuto direto com **Investimentos Futuros**, associados às taxas em causa;
- **OCD** – Custo / minuto com **Outros Custos Diretos**, quase na sua totalidade correspondentes a FSE (Fornecimentos e Serviços Externos);
- **CIND** – Custo / minuto com **Custos Indiretos**, que resultam da afetação de custos considerados não diretamente imputáveis às unidades orgânicas ou equipamentos envolvidos na prestação dos serviços, e afetados aos mesmos de acordo com um critério de imputação definido.

Nota: Em alguns casos, e consoante as taxas em apreço, os custos podem ser também calculados com base em outras unidades de medida que não os minutos, podendo ser atribuídas às taxas unidades de medida específicas (nomeadamente por hora, dia, metro quadrado, metro linear, km). Esta afetação aplica-se sobretudo aos valores referentes à utilização de espaços, equipamentos e serviços públicos. Nestes casos, a taxa comporta uma componente essencialmente administrativa (associada à tramitação do respetivo pedido/inscrição) e uma componente relacionada com a ocupação do espaço propriamente dita, por unidade de tempo, distância, área ou volume.

- a) O **coeficiente de benefício** auferido pelo particular, assegura as situações em que a utilidade prestada na esfera dos utilizadores privados pode potenciar situações geradoras de rentabilidades ou de direitos, de modo exponencial muito acima do CAPL, quer seja feita pela desobstrução de uma limitação legal ou acesso a condições reguladas, ou de mercados não concorrenciais. De facto, a lei prevê que a fundamentação do valor das taxas seja realizada na medida do benefício auferido pelo particular. Deste modo, e atendendo ao princípio da equivalência jurídica, estabelece-se que o benefício auferido pelo particular é tanto maior quantos mais obstáculos jurídico administrativos forem removidos.

Embora não seja, muitas vezes, fácil identificar um elemento ou algoritmo objetivo e quantitativo, que avalie de modo adequado o valor auferido pelo particular, e que assegure o consenso das partes, este deverá ser objeto de avaliação e regulação local.

Dado que a maioria das taxas e tarifas praticadas pelas autarquias são de índole geral e administrativa, o coeficiente de benefício auferido pelo particular tem um valor base igual a 1, considerando que os valores das taxas é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local. Presume-se que existe sempre um benefício por parte do cidadão, pelo que o benefício aparece, regra geral, com o valor de um, valor neutral e não influenciador, do coeficiente indexante do CAPL.

- b) O valor da taxa deverá também assegurar, um **coeficiente de desincentivo**, ou de regulação local, em % (percentagem), consoante se pretenda não estimular ou fazer retrair a ocorrência de determinada atividade, prática ou comportamento. Ou seja, é uma percentagem penalizadora aplicada ao cidadão relativa à prática de certos atos, atividades ou operações, face:
- aos objetivos do executivo e sufragados, nas eleições em outubro de 2017, ou
 - aos aspetos negativos que esses certos atos ou atividades geram localmente na sociedade.

O **coeficiente de desincentivo** deve assentar em critérios objetivos, que fazem parte da Estratégia do Executivo Político, e que foram sufragados no último ato eleitoral, assegurando-se, assim, a legitimidade democrática necessária à promoção ou desincentivo de tais práticas locais.

- c) O **Custo Social** é a percentagem de incentivo suportada pela Autarquia Local, de modo a incentivar a ocorrência de determinadas atividades, práticas, comportamentos ou fatos, face aos seus requisitos e políticas definidas e sufragados pelo Executivo, sejam elas de cariz social ou não, nas eleições em outubro de 2017, na medida em que, diretamente ou indiretamente, geram benefícios gerais à sociedade local.

A aplicação desta metodologia, no geral, torna mais explícitas as opções feitas quando se fixam os valores das taxas, favorecendo o controlo político sobre os valores propostos e realçando as correções que necessitam de ser introduzidas no valor das mesmas, face ao sufragado nas urnas pelos fregueses da União de Freguesias de Santa Iria da Azoia, São João da Talha e Bobadela, e posteriormente deliberado em reuniões de Junta e Assembleia de Freguesia.

O apuramento específico dos **CAPL** e fundamentação detalhada de todas as taxas e preços é apresentado com maior detalhe no Capítulo 5 – Fundamentação Económico-Financeira das Taxas e preços do presente relatório.

2.3. PRESSUPOSTOS DE BASE E TRANSVERSAIS A TODAS AS TAXAS E PREÇOS

A elaboração de um estudo com esta natureza comporta, naturalmente, a assunção de alguns pressupostos e a consideração de algumas condicionantes do setor e específicas da **JF-UFSSB**, nomeadamente no que se refere à disponibilização de informação existente no atual sistema de informação de cariz analítico.

Assim, em termos específicos, como premissa de base e transversal a todas as taxas e tarifas, assumimos os seguintes pressupostos:

- ***Tm – Tempo médio de trabalho por processo, taxa ou preço.*** Na determinação deste indicador, foram considerados os horários de trabalho aprovados e em funcionamento das instalações da **UFSSB**. Na determinação do número de minutos de trabalho anual para os funcionários da Junta utilizou-se a seguinte fórmula:

Número de minutos de trabalho anual = (Número de semanas do ano x Número de dias úteis de trabalho por semana) - (Número de dias de feriados ano + Número de dias de férias ano) x Número de horas de trabalho por dia x Número de minutos hora), onde:

- Número de semanas do ano = 52;
- Número de dias úteis de trabalho por semana = 5;
- Número de dias de feriados num ano = 10;
- Número de dias de férias ano = 25;
- Número de horas trabalho por dia = 7;
- Número de minutos hora = 60.

- ***CMOD – Custo / minuto direto com Mão-de-obra*** – foram considerados os custos totais com pessoal, incluindo nomeadamente encargos com remunerações (CGA, Segurança Social e subsídio de refeição). Foi calculado o custo com pessoal por categorial profissional em cada unidade orgânica, e dentro de cada unidade orgânica, o custo médio por minuto por funcionário em cada categoria profissional.
- ***CMV – Custo / minuto direto com Máquinas e Viaturas*** – são considerados os custos com combustíveis, manutenção, seguros e amortizações, com referência a 2017;

- **CMAT** – *Custo / minuto direto com os Materiais* – são considerados os custos de aquisição ou produção dos materiais empregues, nomeadamente materiais de escritório (papel e impressões) e materiais utilizados nos serviços cemiteriais, com referência a 2017;
- **CAM** – *Custo / minuto direto com as Amortizações, de edifícios e equipamentos* – no caso dos edifícios e outras instalações sob gestão da **JF-UFSSB**, consideramos os respetivos valores matriciais e, no caso de inexistência deste dado (ou outro que permitisse a respetiva valorização patrimonial), consideramos um valor matricial médio por m², com base nos primeiros. Foram ainda consideradas as amortizações referentes a obras de reabilitação e conservação e reparação registadas em imobilizado. No caso dos equipamentos, foi refletida a amortização associada a um “enxoval” administrativo, correspondente a um posto de trabalho padrão para cada funcionário, composto por: um computador (incluindo custo médio/unitário do software licenciado), uma impressora, uma secretária, um bloco de gavetas e uma cadeira; foram ainda consideradas as amortizações associadas aos equipamentos de frio utilizados nos mercados. Os dados referem-se a 2017.
- **CEF** – *Custo / minuto direto com os Encargos Financeiros referentes a empréstimos contraídos* - no que se refere a Empréstimos, é de realçar que não existem quaisquer empréstimos contraídos pela **JF-UFSSB**, tal como à presente data não existe estimado ou previsto a contração de qualquer empréstimo financeiro, pelo que não foram imputados quaisquer encargos financeiros às taxas;
- **CINF** – *Custo / minuto direto com Investimentos Futuros* – foram identificados os investimentos previstos a realizar em 2018, associados diretamente às taxas em causa, e que deverão ser contemplados na determinação do seu valor presente. Para o efeito, calculou-se a respetiva amortização anual, considerando o período de vida útil estabelecido no CIBE;
- **OCD** – *Custo / minuto direto com Outros Custos Diretos, quase na sua totalidade correspondentes a Fornecimentos e Serviços Externos* – foram considerados os valores, de 2017, relativos, nomeadamente, às rubricas de água, eletricidade, seguros, rendas e alugueres, limpeza e higiene, conservação e reparação, assistência técnica e vigilância e segurança, para além de outros específicos associados a cada taxa em concreto e referidos no respetivo ponto do Capítulo 5 do presente relatório.
- **CIND** – *Custo / minuto com Custos Indiretos* - estes custos foram imputados às diversas unidades orgânicas da **JF-UFSSB** de acordo com o peso dos respetivos custos com pessoal nos custos com pessoal totais da União de Freguesias.

Os custos (referentes a 2017) considerados como indiretos foram: artigos para oferta, rendas e alugueres, despesas de representação, comunicações, publicidade, quotizações, serviços bancários e custos com pessoal das unidades orgânicas de suporte (Gabinetes de Apoio à Assembleia e Junta de Freguesia, Divisão de Organização, Administração, Finanças e Recursos Humanos e avenças de assessoria).

Foram ainda imputados como custos indiretos, numa percentagem correspondente ao custo com o pessoal de cada unidade orgânica face ao total dos custos com o pessoal da **JF-UFSSB** (em 2017), os investimentos previstos no PPI para 2018 não especificamente afetos a qualquer taxa ou preço previstos na tabela, assumindo-se, assim, que as receitas arrecadadas por esta via, na devida proporção em termos de execução orçamental, devem permitir financiar os investimentos planeados.

No que respeita às **áreas físicas das instalações**, consideradas para efeitos de afetação de custos, nomeadamente de amortizações, nos casos em que não foi possível obter os respetivos dados, foram assumidas medidas aproximadas, consideradas as características dos espaços em causa.

3. NOVAS COMPETÊNCIAS E RESPETIVAS NOVAS TAXAS PROPOSTAS

A revisão da estrutura da tabela de taxas, e do respetivo regulamento geral, ambos apresentados em anexo, teve por base as seguintes linhas de orientação:

- Consolidação de uma nova fase da **JF-UFSSB**, decorrente da reorganização administrativa introduzida pelas Lei n.º 75/2013. Este processo resultou num redimensionamento da **JF-UFSSB**, em área, em população e, também, num necessário reforço da sua estrutura de gestão administrativa e operacional.
- De acordo com a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **as juntas de freguesia têm ainda competência para a fiscalização, o processamento das contraordenações e a aplicação das coimas e das sanções acessórias relativas às competências próprias**, nos termos dos respetivos regimes jurídicos setoriais.
- Alargamento do leque de benefícios e serviços prestados aos cidadãos, em consonância com o programa eleitoral e com as linhas de orientação estratégica do atual Executivo, visando a dinamização da autarquia e uma presença cada vez mais marcada da **JF-UFSSB** no apoio aos seus Cidadãos, nomeadamente no que respeita à cedência de espaços de natureza diversa – desportivos, culturais, recreativos e administrativos - destinados à realização de eventos particulares e públicos.

Alinhamento com as tabelas e regulamentos das freguesias limítrofes, tendo-se também procurado proceder à necessária uniformização, por forma a evitar situações de desigualdade que a continuidade geográfica das freguesias e a mobilidade dos cidadãos residentes não podem justificar (sendo para o efeito apresentado, a título indicativo, um *benchmarking* das taxas e preços praticados em oito freguesias limítrofes, dos Concelhos de Lisboa, Loures e Vila Franca de Xira).

4. POLÍTICAS DE INCENTIVO E DESINCENTIVO DO EXECUTIVO

Baseando-se no estatuto do poder local e seu princípio básico de atuação, o atual Executivo político definiu a sua estratégia política de governação local, que elenca um conjunto de aspetos que fundamentam a orientação da sua atuação, a referir:

- definição da sua missão;
- definição da sua visão;
- definição dos seus valores de atuação;
- fatores críticos de sucesso;
- políticas estratégicas de orientação que, na sua essência, foram as suas mensagens aos cidadãos da União de Freguesias, no decorrer da campanha eleitoral e sufragados nas eleições em outubro de 2017.

Assim, de modo a facilitar a fundamentação de modo qualitativo, relativa à justificação dos Incentivos (Custo Social suportado pela **JF-UFSSB**) e Desincentivos, apresentamos algumas das principais políticas estratégicas de orientação enumeradas, que serviram de base e referência à fundamentação das Taxas e Preços, a referir:

1. Assegurar o Desincentivo Local, de atividades, práticas, atos ou operações que, de alguma forma:
 - a) possam trazer prejuízo ambiental ou do bem-estar social e segurança das populações;
 - b) impliquem elevados esforços e dificuldades de operacionalização por parte da Junta de Freguesia;
 - c) podem trazer risco acrescido para a **JF-UFSSB** ou cidadãos locais, pelo incumprimento de imposições legais ou normativas;
 - d) não promovam a mobilidade e acessibilidade dos cidadãos;
 - e) não promovam a eficiência.
2. Assegurar o Incentivo Local, de atividades, práticas, atos ou operações que, de alguma forma:

- a) melhorem os níveis de acessibilidade aos serviços e utilidades prestados pela Junta de Freguesia, nomeadamente por parte da população mais idosa, mais jovem ou com maiores dificuldades económicas;
- b) fomentem determinados atos ou práticas conducentes ao incremento do bem-estar da população, em especial da **JF-UFSSB**, nomeadamente no âmbito do desporto, saúde, cultura e lazer;
- c) facilitem o exercício de determinadas atividades, considerando o perfil da população da Freguesia;
- d) promovam o ambiente, a natureza, a educação e saúde e não gerem passivos ambientais;
- e) promovam o bem-estar social entre os fregueses da **JF-UFSSB**;
- f) facilitem a introdução de novas tecnologias;
- g) promovam os novos tipos de energia limpa;
- h) promovam o investimento local;
- i) promovam o turismo, nomeadamente o bem-estar dos turistas.

5. FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

Nos pontos seguintes apresentamos a fundamentação económico-financeira das taxas e preços constantes na tabela proposta, em consonância com o modelo e pressupostos gerais enunciados no capítulo 2 – Abordagem Metodológica, enunciando os requisitos e pressupostos específicos aplicados em cada capítulo da tabela.

Os valores resultantes das fórmulas de apuramento das taxas e preços são apresentados com quatro casas decimais, sendo, nos termos da fundamentação económico-financeira ou da sua atualização anual, arredondados por defeito à centésima de euro.

As Políticas de Incentivo e Desincentivo do Executivo, do capítulo anterior, são referenciadas pela sua numeração, no campo do respetivo coeficiente traduzindo, assim, os coeficientes de ajustamento do valor das taxas (Incentivo/Desincentivo), ponderados e definidos pelo Executivo da **JF-UFSSB**.

Considerando os pressupostos definidos de base e transversais anteriormente, apresentamos de seguida, por cada capítulo, um conjunto de alguns pressupostos específicos, aplicáveis a cada tipologia de taxas.

5.1. CAPÍTULO I - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Para a **emissão de atestados e documentos análogos**, consideraram-se como principais **custos diretos** os resultantes de:

- ✓ Mão-de-obra - trabalho administrativo de análise, registo e elaboração de informação técnica;
- ✓ Materiais empregues na emissão de documentos (atestados e outros) - papel e impressão;
- ✓ Amortizações - das instalações (edifício Sede) e dos respetivos equipamentos administrativos;
- ✓ Investimentos futuros - correspondentes à amortização média anual, imputável aos colaboradores afetos aos serviços centrais da **JF-UFSSB**, resultante do investimento previsto no PPI de 2018 relativo a obras de beneficiação no edifício Sede;
- ✓ Outros custos – fornecimentos e serviços externos associados ao funcionamento do edifício Sede (água, eletricidade, rendas, seguros, limpeza e higiene e conservação e reparação).

No que respeita à **certificação de fotocópias**, tomou-se como referência a tabela em vigor nos cartórios notariais, com uma redução no que respeita à certificação até 4 páginas, de forma a facilitar o acesso da população a este serviço.

No que respeita à emissão de licenças e cartões fora do prazo, face aos transtornos que a mesma implica nos trabalhos da **JF-UFSSB** e possíveis implicações para o cidadão (p.e. companhias de seguro que não asseguram risco contratado, aplicação de coimas pelas autoridades fiscalizadoras), foi estabelecido um coeficiente de desincentivo desta prática, com

o objetivo de levar o cidadão a estabelecer uma conduta de registo nos tempos adequados. O mesmo agravamento é aplicado à emissão de documentos com caráter de urgência e à emissão de segundas vias de documentos, como forma de desincentivo as estas práticas, que oneram o funcionamento da Junta.

TAXAS E PREÇOS		Tempo Total (minutos)	CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL)										Benefício Auferido pelo Particular	Desincentivo	Incentivo / Custo Social Suportado	Valor da Taxa/Preço Proposto
Artigo / Nº / Alínea	Designação		Tm	Custos Diretos							Custos Indiretos	CAPL				
				Mão-de-Obra	Máquinas e viaturas	Materiais	Encargos financeiros	Amortizações	Investimentos futuros	Outros						
			A = Tm x custo/min	B = Tm x custo/min	C = Tm x custo/min	D = Tm x custo/min	E = Tm x custo/min	F = Tm x custo/min	G = Tm x custo/min	H = A + B + C + D + E + F + G	I = Tm x custo/min	J = H + I	K = 1 + coef (%)	L = 1 + coef (%)	M = 1 - coef (%)	
CAPÍTULO I																
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS																
1	Atestados e documentos análogos															
1.1	Em papel timbrado da União de Freguesias	18	3,4116	-	0,0363	-	0,0730	0,2824	0,2824	4,0856	1,5038	5,5894	0%	0%	0%	5,5000
1.2	Em impresso próprio apresentado pelo requerente	14	2,6731	-	0,0899	-	0,0562	0,2205	0,2205	3,2601	1,1422	4,4023	0%	0%	0%	4,4000
1.3	Com as seguintes exceções															
1.3.1	Insuficiência económica	18	3,4116	-	0,0363	-	0,0730	0,2824	0,2824	4,0856	1,5038	5,5894	0%	0%	100%	Isento
1.3.2	Fins escolares	18	3,4116	-	0,0363	-	0,0730	0,2824	0,2824	4,0856	1,5038	5,5894	0%	0%	100%	Isento
1.3.3	Prova de vida	18	3,4116	-	0,0363	-	0,0730	0,2824	0,2824	4,0856	1,5038	5,5894	0%	0%	100%	Isento
2	Certificação (autenticação) de fotocópias															
2.1	Até 4 páginas, inclusive	Aplicam-se os valores previstos na Tabela de Honorários dos Cartórios Notariais - Artigo 10º - nº 7														
2.2	A partir da 5.ª página, por cada página a mais	Aplicam-se os valores previstos na Tabela de Honorários dos Cartórios Notariais - Artigo 10º - nº 7														
3	Reprodução e impressão de documentos															
3.1	Formato A4 - Preto e branco - Frente	4,5	0,8308	-	0,0217	-	0,0189	0,0697	0,0697	1,0107	0,3710	1,3818	0%	0%	0%	1,3000
3.2	Formato A4 - Preto e branco - Frente e verso	5	0,9231	-	0,0313	-	0,0210	0,0774	0,0774	1,1302	0,4123	1,5425	0%	0%	0%	1,5000
3.3	Formato A4 - Cores - Frente	4,5	0,8308	-	0,0753	-	0,0189	0,0697	0,0697	1,0643	0,3710	1,4354	0%	0%	0%	1,4000
3.4	Formato A4 - Cores - Frente e verso	5	0,9231	-	0,1385	-	0,0210	0,0774	0,0774	1,2374	0,4123	1,6497	0%	0%	0%	1,6000
3.5	Formato A3 - Preto e branco - Frente	4,5	0,8308	-	0,0277	-	0,0189	0,0697	0,0697	1,0168	0,3710	1,3878	0%	0%	0%	1,3000
3.6	Formato A3 - Preto e branco - Frente e verso	5	0,9231	-	0,0434	-	0,0210	0,0774	0,0774	1,1423	0,4123	1,5546	0%	0%	0%	1,5000
3.7	Formato A3 - Cores - Frente	4,5	0,8308	-	0,1006	-	0,0189	0,0697	0,0697	1,0896	0,3710	1,4607	0%	0%	0%	1,4000
3.8	Formato A3 - Cores - Frente e verso	5	0,9231	-	0,1891	-	0,0210	0,0774	0,0774	1,2880	0,4123	1,7003	0%	0%	0%	1,7000
4	Taxas adicionais															
4.1	Emissão de licenças e cartões fora do prazo regulamentar	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	Acresce 50%
4.2	Emissão de documentos com caráter de urgência	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	Acresce 50%
4.3	Emissão de segundas vias de documentos e cartões	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	Acresce 50%

5.2. CAPÍTULO II - CANÍDEOS E GATÍDEOS

Neste capítulo, consideraram-se como principais **custos diretos** os resultantes de:

- ✓ Mão-de-obra - trabalho administrativo de análise, registo e elaboração de informação técnica e procedimentos de fiscalização;
- ✓ Materiais empregues na emissão de documentos (licenças e outros comprovativos) - papel e impressão;
- ✓ Amortizações - das instalações (edifício Sede) e dos respetivos equipamentos administrativos;
- ✓ Investimentos futuros - correspondentes à amortização média anual, imputável aos colaboradores afetos aos serviços centrais da **JF-UFSSB**, resultante do investimento previsto no PPI de 2018 relativo a obras de beneficiação no edifício Sede;
- ✓ Outros custos – fornecimentos e serviços externos associados ao funcionamento do edifício Sede (água, eletricidade, rendas, seguros, limpeza e higiene e conservação e reparação).

No registo e licenciamento de canídeos e gatídeos foi considerada uma taxa única para o registo e primeira licença na medida em que estes dois atos são realizados em simultâneo. As taxas relativas aos ao registo dos canídeos e gatídeos correspondem ao custo real apurado (CAPL).

Considerando a política de fomento de práticas e atividades que promovam o ambiente, a natureza, a educação e saúde e que não gerem passivos ambientais, foi aplicado um coeficiente de incentivo na taxa de **licenciamento de animais de companhia**. A sua aplicação visa aumentar o número de licenças de animais, de modo a permitir à Junta de Freguesia e às demais autoridades assegurar um controlo adequado destes animais, conferindo maiores níveis de segurança aos donos e à comunidade em geral.

Considerando que o papel do **cão-guia** é de ajudar o seu utilizador (normalmente deficientes visuais) a deslocar-se com maior rapidez e segurança no seu dia-a-dia, a **JF-UFSSB** entende isentar do pagamento de taxa de registo e da licença de **cães-guia**.

De acordo com a legislação aplicável, a taxa de licença para os **animais recolhidos** em instalações pertencentes a sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos e nos canis municipais é gratuita, sendo que a **JF-UFSSB** isenta esta categoria de canídeos também do pagamento da respetiva taxa de registo.

No que respeita à renovação de licenças fora do prazo, face aos transtornos que a mesma implica nos trabalhos da **JF-UFSSB** e possíveis implicações no cidadão (p.e. Companhias de Seguro que não asseguram risco contratado, aplicação de coimas pelas autoridades fiscalizadoras), foi estabelecido um coeficiente de desincentivo desta prática, com o objetivo de levar o cidadão a estabelecer uma conduta de registo, nos tempos adequados. Salienta-se que, nos casos em que exista isenção de licença, é aplicado um desincentivo cujo valor é o custo da atividade pública local, resultante da respetiva fundamentação económico-financeira (nos termos metodológicos ilustrados).

TAXAS E PREÇOS		Tempo Total (minutos)	CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL)										Benefício Auferido pelo Particular	Desincentivo	Incentivo / Custo Social Suportado	Valor da Taxa/Preço Proposta/o	
Artigo / Nº / Alinea	Designação		Tm	Custos Diretos							Custos Indiretos	CAPL					
			Mão-de-Obra	Máquinas e viaturas	Materiais	Encargos financeiros	Amortizações	Investimentos futuros	Outros	Total							
			A = Tm x custo/min	B = Tm x custo/min	C = Tm x custo/min	D = Tm x custo/min	E = Tm x custo/min	F = Tm x custo/min	G = Tm x custo/min	H = A + B + C + D + E + F + G	I = Tm x custo/min	J = H + I	K = 1 + coef (%)	L = 1 + coef (%)	M = 1 - coef (%)		
CAPÍTULO II																	
CANÍDEOS E GATÍDEOS																	
1	Registo																
1.1	Categoria A - cão de companhia	36	6,6462	-	0,0242	-	0,1511	0,5574	0,5574	7,9364	2,9683	3,6389	0%	0%	0%	3,6000	
1.2	Categoria B - cão com fins económicos	36	6,6462	-	0,0242	-	0,1511	0,5574	0,5574	7,9364	2,9683	3,6389	0%	0%	0%	3,6000	
1.3	Categoria E - cão de caça	36	6,6462	-	0,0242	-	0,1511	0,5574	0,5574	7,9364	2,9683	3,6389	0%	0%	0%	3,6000	
1.4	Categoria F - cão-guia	36	6,6462	-	0,0242	-	0,1511	0,5574	0,5574	7,9364	2,9683	3,6389	0%	0%	100%	ISENTO PELA LEI	
1.5	Categoria G - cão potencialmente perigoso	36	6,6462	-	0,0242	-	0,1511	0,5574	0,5574	7,9364	2,9683	3,6389	0%	0%	0%	3,6000	
1.6	Categoria H - cão perigoso	36	6,6462	-	0,0242	-	0,1511	0,5574	0,5574	7,9364	2,9683	3,6389	0%	0%	0%	3,6000	
1.7	Categoria I - gato	36	6,6462	-	0,0242	-	0,1511	0,5574	0,5574	7,9364	2,9683	3,6389	0%	0%	0%	3,6000	
1.8	De animais recolhidos em instalações pertencentes a sociedades zóofilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos e nos canis municipais	36	6,6462	-	0,0242	-	0,1511	0,5574	0,5574	7,9364	2,9683	3,6389	0%	0%	100%	ISENTO PELA LEI	
2	Licença (anual)																
2.1	Categoria A - cão de companhia	24	4,4308	-	0,0121	-	0,1007	0,3716	0,3716	5,2869	1,9788	7,2657	0%	0%	30%	5,0000	
2.2	Categoria B - cão com fins económicos	24	4,4308	-	0,0121	-	0,1007	0,3716	0,3716	5,2869	1,9788	7,2657	0%	0%	17%	6,0000	
2.3	Categoria E - cão de caça	24	4,4308	-	0,0121	-	0,1007	0,3716	0,3716	5,2869	1,9788	7,2657	0%	0%	23%	5,5000	
2.4	Categoria F - cão-guia	24	4,4308	-	0,0121	-	0,1007	0,3716	0,3716	5,2869	1,9788	7,2657	0%	0%	100%	ISENTO PELA LEI	
2.5	Categoria G - cão potencialmente perigoso	24	4,4308	-	0,0121	-	0,1007	0,3716	0,3716	5,2869	1,9788	7,2657	0%	0%	10%	6,5000	
2.6	Categoria H - cão perigoso	24	4,4308	-	0,0121	-	0,1007	0,3716	0,3716	5,2869	1,9788	7,2657	0%	0%	3%	7,0000	
2.7	Categoria I - gato	24	4,4308	-	0,0121	-	0,1007	0,3716	0,3716	5,2869	1,9788	7,2657	0%	0%	30%	5,0000	
2.8	De animais recolhidos em instalações pertencentes a sociedades zóofilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos e nos canis municipais	24	4,4308	-	0,0121	-	0,1007	0,3716	0,3716	5,2869	1,9788	7,2657	0%	0%	100%	ISENTO PELA LEI	
3	Renovação da licença fora do prazo	24	4,4308	-	0,0121	-	0,1007	0,3716	0,3716	5,2869	1,9788	7,2657	0%	-	200%	-	Acrésc. 50%
4	Averbamento de transferência de propriedade	14	2,5846	-	0,0121	-	0,0587	0,2168	0,2168	3,0891	1,1543	4,2434	0%	0%	5%	4,0000	

5.3. CAPÍTULO III – UTILIZAÇÃO E OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

Dado que, ao abrigo do Acordo de Execução e do Contrato Interadministrativo celebrados entre a **JF-UFSSB** e a Câmara Municipal de Loures (**CML**), esta delegou na **JF-UFSSB** esta competência, com a devida compensação financeira, a **JF-UFSSB** tem vindo a aplicar as taxas previstas no Regulamento de Taxas do Município de Loures.

5.4. CAPÍTULO IV – AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE DE NATUREZA COMERCIAL

Dado que, ao abrigo do Acordo de Execução e do Contrato Interadministrativo celebrados entre a **JF-UFSSB** e a **CML**, esta delegou na **JF-UFSSB** esta competência, com a devida compensação financeira, a **JF-UFSSB** tem vindo a aplicar as taxas previstas no Regulamento de Taxas do Município de Loures.

5.5. CAPÍTULO V – OUTRAS ATIVIDADES

Neste capítulo, consideraram-se como principais **custos diretos** os resultantes de:

- ✓ Mão-de-obra - trabalho administrativo de análise, registo e elaboração de informação técnica e procedimentos de fiscalização;
- ✓ Materiais empregues na emissão de documentos (licenças e cartões de identificação) - papel e impressão;
- ✓ Viaturas – custos associados à deslocação das patrulhas de fiscalização;
- ✓ Amortizações - das instalações (edifício Sede) e dos respetivos equipamentos administrativos;
- ✓ Investimentos futuros - correspondentes à amortização média anual, imputável aos colaboradores afetos aos serviços centrais da **JF-UFSSB**, resultante do investimento previsto no PPI de 2018 relativo a obras de beneficiação no edifício Sede;
- ✓ Outros custos – fornecimentos e serviços externos associados ao funcionamento do edifício Sede (água, eletricidade, rendas, seguros, limpeza e higiene e conservação e reparação).

Com o objetivo de regular as atividades, muitas vezes praticada por pessoas não identificadas, e tendo em consideração a segurança pública e o bem-estar dos cidadãos, foi aplicada uma taxa às licenças e cartões de identificação para as atividades de **vendedor ambulante de lotarias e de arrumador de automóveis**.

As taxas relativas ao **licenciamento de atividades ruidosas de caráter temporário**, correspondem ao custo real apurado (CAPL).

Ao licenciamento das seguintes atividades:

- **Licença especial de ruído**
- **Exploração de máquinas de diversão**
- **Recintos improvisados**
- **Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre**
- **Realização de fogueiras e queimadas**

- Realização de acampamentos ocasionais

dado que, ao abrigo do Acordo de Execução e do Contrato Interadministrativo celebrados entre a **JF-UFSSB** e a **CML**, esta delegou na **JF-UFSSB** estas competências, com a devida compensação financeira, a **JF-UFSSB** tem vindo a aplicar as taxas previstas no Regulamento de Taxas do Município de Loures.

TAXAS E PREÇOS		Tempo Total (minutos)	CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL)										Benefício Auferido pelo Particular	Desincentivo	Incentivo / Custo Social Suportado	Valor da Taxa/Preço Proposta
Artigo / Nº / Alínea	Designação		Custos Diretos								Custos Indiretos	CAPL				
			Mão-de-Obra	Máquinas e viaturas	Materiais	Encargos financeiros	Amortizações	Investimentos futuros	Outros	Total						
Tm	A = Tm x custo/min	B = Tm x custo/min	C = Tm x custo/min	D = Tm x custo/min	E = Tm x custo/min	F = Tm x custo/min	G = Tm x custo/min	H = A + B + C + D + E + F + G	I = Tm x custo/min	J = H + I	K = 1 + coef (%)	L = 1 + coef (%)	M = 1 - coef (%)			
CAPÍTULO V																
OUTRAS ATIVIDADES																
1	Vendedor ambulante de lotarias															
1.1	Licença	72	7,9308	-	0,0363	-	0,1711	0,6577	0,6577	9,4537	3,2981	12,7518	0%	0%	0%	12,7000
1.2	Cartão de identificação	13	2,4000	-	0,0121	-	0,0545	0,2013	0,2013	2,8693	1,0719	3,9411	0%	0%	0%	3,9000
2	Arrumador de automóveis															
2.1	Primeira licença	72	7,9308	-	0,0363	-	0,1711	0,6577	0,6577	9,4537	3,2981	12,7518	0%	0%	0%	12,7000
2.2	Renovação da licença	49	3,6846	-	0,0363	-	0,0746	0,3016	0,3016	4,3987	1,4017	5,8004	0%	0%	0%	5,8000
2.3	Cartão de identificação	13	2,4000	-	0,0121	-	0,0545	0,2013	0,2013	2,8693	1,0719	3,9411	0%	0%	0%	3,9000
3	Atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes															
3.1	Licença	68	12,5540	-	0,0242	-	0,2853	1,0529	1,0529	14,9694	5,6067	20,5761	0%	0%	0%	20,5000
4	Licença especial de ruído															
5	Exploração de máquinas de diversão															
6	Recintos improvisados															
7	Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre															
8	Realização de fogueiras e queimadas															
9	Realização de acampamentos ocasionais															
10	Averbamentos	14	2,7615	-	0,0121	-	0,0536	0,2242	0,2242	3,2756	0,9894	4,2650	0%	0%	0%	4,2000

5.6. CAPÍTULO VI - CEMITÉRIOS

Neste capítulo foram considerados os custos associados à tramitação administrativa subjacente à inscrição para utilização destes espaços, assim como os respetivos custos médios horários de ocupação.

Neste capítulo, consideraram-se como principais **custos diretos** os resultantes de:

- ✓ Mão-de-obra - trabalho administrativo de análise, registo e elaboração de informação técnica;
- ✓ Materiais empregues na emissão das licenças (papel e tinta), assim como na execução do trabalho;
- ✓ Amortizações - das instalações (edifício Sede e cemitérios) e dos respetivos equipamentos administrativos;

- ✓ Investimentos futuros - correspondentes à amortização média anual, imputável aos colaboradores afetos aos serviços centrais da **JF-UFSSB**, resultante do investimento previsto no PPI de 2018 relativo a obras de beneficiação no edifício Sede e nos cemitérios;
- ✓ Outros custos – fornecimentos e serviços externos associados ao funcionamento do edifício Sede (água, eletricidade, rendas, seguros, limpeza e higiene e conservação e reparação).

As taxas relativas aos **cemitérios**, correspondem ao custo real apurado (CAPL). Já nas **concessões a título perpétuo (50 anos) em gavetões**, a Junta de Freguesia optou por aplicar um coeficiente de incentivo reduzindo notavelmente o valor a pagar nas respetivas intervenções.

TAXAS E PREÇOS		Tempo Total (minutos) Tm	CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL)										Benefício Auferido pelo Particular K = 1 + coef (%)	Desincentivo L = 1 - coef (%)	Incentivo / Custo Social Suportado M = 1 - coef (%)	Valor da Taxa/Preço Proposto
Artigo / Nº / Alínea	Designação		Custos Diretos							Custos Indiretos	CAPL					
		Mão-de-Obra A = Tm x custo/min	Máquinas e viaturas B = Tm x custo/min	Materiais C = Tm x custo/min	Encargos financeiros D = Tm x custo/min	Amortizações E = Tm x custo/min	Investimentos futuros F = Tm x custo/min	Outros G = Tm x custo/min	Total H = A + B + C + D + E + F + G	I = Tm x custo/min	J = H + I					
CAPÍTULO VI																
CEMITÉRIOS																
1	Inumações															
1.1	Em sepultura															
1.1.1	Uma fúndura	234	30,3454	-	20,0242	-	0,1007	2,7193	2,7193	55,9089	14,4797	70,3886	0%	0%	0%	70,3000
1.1.2	Duas fúnduras	294	37,7495	-	20,0242	-	0,1007	3,3901	3,3901	64,6545	18,0514	82,7059	0%	0%	0%	82,7000
1.2	Em gavetão	144	19,2391	-	0,0242	-	0,1007	1,7132	1,7132	22,7903	9,1222	31,9125	0%	0%	0%	31,9000
1.3	Em jazigo	144	19,2391	-	0,0121	-	0,1007	1,7132	1,7132	22,7782	9,1222	31,9004	0%	0%	0%	31,9000
1.4	Deposição de ossadas (em ossário, jazigo ou gavetão) - por uma	54	8,1329	-	0,0242	-	0,1007	0,7070	0,7070	9,6718	3,7647	13,4365	0%	0%	0%	13,4000
1.5	Deposição de cinzas (em cendário, ossário, jazigo ou gavetão) - por pote	44	6,8989	-	0,0121	-	0,1007	0,5952	0,5952	8,2021	3,1694	11,3715	0%	0%	0%	11,3000
2	Exumações															
2.1	Sem limpeza															
2.1.1	Em sepultura															
2.1.1.1	Uma fúndura	294	37,7495	-	0,0242	-	0,1007	3,3901	3,3901	44,6545	18,0514	62,7059	0%	0%	0%	62,7000
2.1.1.2	Duas fúnduras	351	44,5998	-	0,0121	-	0,0881	4,0144	4,0144	52,7288	21,3757	74,1045	0%	0%	0%	74,1000
2.1.2	Em gavetão	291	37,1957	-	0,0121	-	0,0881	3,3436	3,3436	43,9831	17,8040	61,7871	0%	0%	0%	61,7000
2.1.3	Em jazigo particular	291	37,1957	-	0,0121	-	0,0881	3,3436	3,3436	43,9831	17,8040	61,7871	0%	0%	0%	61,7000
2.1.4	Em ossário	71	10,0471	-	0,0121	-	0,0881	0,8841	0,8841	11,9156	4,7079	16,6235	0%	0%	0%	16,6000
2.2	Acresce pelo serviço de limpeza	45	5,5531	-	4,0000	-	-	0,5031	0,5031	10,5593	2,6788	13,2380	0%	0%	0%	13,2000
3	Trasladações (acresce o valor da taxa correspondente ao destino escolhido)															
3.1	Para o mesmo cemitério															
3.1.1	De ossadas	50	7,3944	-	0,0242	-	0,0839	0,6451	0,6451	8,7927	3,4349	12,2276	0%	0%	0%	12,2000
3.1.2	De corpos	50	7,3944	-	0,0242	-	0,0839	0,6451	0,6451	8,7927	3,4349	12,2276	0%	0%	0%	12,2000
3.2	Para outro cemitério															
3.2.1	De ossadas	80	13,2390	-	0,0242	-	0,2308	1,1311	1,1311	15,7563	6,0230	21,7793	0%	0%	0%	21,7000
3.2.2	De corpos	95	15,0901	-	0,0242	-	0,2308	1,2988	1,2988	17,9427	6,9160	24,8586	0%	0%	0%	24,8000

TAXAS E PREÇOS		Tempo Total (minutos)	CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL)										Benefício Auferido pelo Particular	Desincentivo	Incentivo / Custo Social Suportado	Valor da Taxa/Preço Proposta/o
Artigo / Nº / Alínea	Designação		Tm	Custos Diretos						Custos Indiretos	CAPL					
				Mão-de-Obra	Máquinas e viaturas	Materiais	Encargos financeiros	Amortizações	Investimentos futuros			Outros				
			A = Tm x custo/min	B = Tm x custo/min	C = Tm x custo/min	D = Tm x custo/min	E = Tm x custo/min	F = Tm x custo/min	G = Tm x custo/min	H = A + B + C + D + E + F + G	I = Tm x custo/min	J = H + I	K = 1 + coef (%)	L = 1 + coef (%)	M = 1 - coef (%)	
CAPÍTULO VI																
CEMITÉRIOS																
4	Concessões a título temporário															
4.1	Sepultura - anual (por um período máximo de 3 anos)	-	-	-	-	-	-	0,2149	222,5424	222,7573		222,7573	0%	0%	80%	44,5000
4.2	Gavetão															
4.2.1	Anual															
4.2.1.1	1º e 2º pisos	-	-	-	-	-	42,2100	0,0820	4,4426	46,7346	-	46,7346	0%	0%	0%	46,7000
4.2.1.2	Restantes pisos	-	-	-	-	-	42,2100	0,0820	4,4426	46,7346	-	46,7346	0%	0%	19%	37,7000
4.3	Ossário															
4.3.1	Anual															
4.3.1.1	Para uma ossada	-	-	-	-	-	42,2100	0,0448	1,3630	43,6178	-	43,6178	0%	0%	0%	43,6000
4.3.1.2	Para duas ossadas	-	-	-	-	-	84,4200	0,0895	2,7260	87,2356	-	87,2356	0%	0%	0%	87,2000
5	Concessões a título perpétuo - 50 anos															
5.1	Sepultura	-	-	-	-	-	3 600,0000	3,5816	109,0407	3 712,6222	-	3 712,6222	0%	0%	0%	3 712,6000
5.2	Gavetão															
5.2.1	1º e 2º pisos	-	-	-	-	-	2 110,5000	4,1009	2 122,1296	4 236,7305	-	4 236,7305	0%	0%	6%	4 000,0000
5.2.2	Restantes pisos	-	-	-	-	-	2 110,5000	4,1009	1 722,1296	3 836,7305	-	3 836,7305	0%	0%	9%	3 500,0000
5.3	Ossário															
5.3.1	Para uma ossada	-	-	-	-	-	422,1000	0,4477	27,2602	449,8079	-	449,8079	0%	0%	0%	449,8000
5.3.2	Para duas ossadas	-	-	-	-	-	844,2000	0,8954	27,2602	872,3556	-	872,3556	0%	0%	0%	872,3000
5.4	Jazigo particular	-	-	-	-	-	3 391,8750	32,2341	981,3660	4 405,4751	-	4 405,4751	0%	0%	0%	4 405,4000
5.5	Terreno para construção de jazigo particular															
5.5.1	Pelos primeiros três m ² ou fração	85	23,1116	-	0,0363	-	0,2800	1,4269	3 721,4269	3 746,2818	4,5348	3 750,8166	0%	0%	0%	3 750,8000
5.5.2	Por cada m ² ou fração a mais	-	-	-	-	-	-	-	340,0000	340,0000	-	340,0000	0%	0%	0%	340,0000
6	Averbamento de título de concessão															
6.1	Sepultura	45	10,7808	-	0,0363	-	0,1633	0,7337	0,7337	12,4478	2,8858	15,3336	0%	0%	0%	15,3000
6.2	Gavetão ou ossário	45	10,7808	-	0,0363	-	0,1633	0,7337	0,7337	12,4478	2,8858	15,3336	0%	0%	0%	15,3000
6.3	Jazigo particular	45	10,7808	-	0,0363	-	0,1633	0,7337	0,7337	12,4478	2,8858	15,3336	0%	0%	0%	15,3000
7	Licença para a realização de obras															
7.1	Colocação de bordadura de mármore em sepultura	72	13,2925	-	0,0363	-	0,3021	1,1149	1,1149	15,8606	5,9365	21,7971	0%	0%	0%	21,7000
7.2	Construção de jazigo particular	194	50,6540	-	0,0363	-	0,6608	3,2255	3,2255	57,8021	11,0485	68,8506	0%	0%	0%	68,8000
7.3	Manutenção ou beneficiação															
7.3.1	Sepultura	39	7,2001	-	0,0363	-	0,1636	0,6039	0,6039	8,6078	3,2156	11,8234	0%	0%	0%	11,8000
7.3.2	Jazigo particular	59	10,8924	-	0,0363	-	0,2476	0,9136	0,9136	13,0035	4,8646	17,8681	0%	0%	0%	17,8000

TAXAS E PREÇOS		Tempo Total (minutos) Tm	CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL)										Benefício Auferido pelo Particular K = 1 + coef (%)	Desincentivo L = 1 + coef (%)	Incentivo / Custo Social Suportado M = 1 - coef (%)	Valor da Taxa/Preço Proposta/o
Artigo / Nº / Alinea	Designação		Custos Diretos								Custos Indiretos I = Tm x custo/min	CAPL J = H + I				
			Mão-de-Obra A = Tm x custo/min	Máquinas e viaturas B = Tm x custo/min	Materiais C = Tm x custo/min	Encargos financeiros D = Tm x custo/min	Amortizações E = Tm x custo/min	Investimentos futuros F = Tm x custo/min	Outros G = Tm x custo/min	Total H = A + B + C + D + E + F + G						
CAPÍTULO VI																
CEMITÉRIOS																
8	Licença para colocação de lápides e outros ornamentos adicionais	24	4,4308	-	0,0363	-	0,1007	0,3716	0,3716	5,3111	1,9788	7,2899	0%	0%	0%	7,2000
9	Outros serviços prestados pelo Junta											-				
9.1	Utilização da casa mortuária	-	29,6166	-	-	-	7,0015	-	-	36,6181	-	36,6181	0%	0%	0%	36,6000
9.2	Colocação de bordaduras de mármore (limitado à existência de mármore no cemitério)	430	53,6753	0,2514	7,7142	-	0,0420	4,8502	4,8502	71,3832	25,8263	97,2095	0%	0%	0%	97,2000
9.3	Limpeza periódica de jazigo, sepultura, gavelão ou ossário - por ano	370	46,2711	-	1,5242	-	0,0420	4,1794	4,1794	56,1961	22,2546	78,4507	0%	0%	0%	78,4000
10	Taxas adicionais															
10.1	Entrada de funeral depois da hora de expediente - acresce por hora ou fração	60	9,2552	-	-	-	-	-	-	9,2552	-	9,2552	0%	0%	0%	9,2000

5.7. CAPÍTULO VII – FEIRAS E MERCADOS

Dado que, ao abrigo do Acordo de Execução e do Contrato Interadministrativo celebrados entre a **JF-UFSSB** e a **CML**, esta delegou na **JF-UFSSB** esta competência, com a devida compensação financeira, a **JF-UFSSB** tem vindo a aplicar as taxas previstas no Regulamento de Taxas do Município de Loures.

5.8. CAPÍTULO VIII – UTILIZAÇÃO DE RECINTOS DESPORTIVOS

Neste capítulo foram considerados os custos associados à tramitação administrativa subjacente ao arrendamento destes espaços, assim como os respetivos custos médios horários de ocupação.

Neste capítulo, consideraram-se como principais **custos diretos** os resultantes de:

- ✓ Mão-de-obra - trabalho administrativo resultante do aluguer do espaço, bem como dos gastos associados;
- ✓ Materiais empregues na emissão das licenças (papel e tinta), assim como material desportivo, nomeadamente redes de balizas;
- ✓ Amortizações - das instalações desportivas, bem como das instalações onde é realizado o trabalho administrativo associado ao arrendamento dos espaços;
- ✓ Investimentos futuros - correspondentes à amortização média anual, imputável aos colaboradores afetos aos serviços centrais da **JF-UFSSB**, resultante do investimento previsto no PPI de 2018 relativo a obras de beneficiação das instalações;

- ✓ Outros custos – fornecimentos e serviços externos associados ao funcionamento do edifício Sede e das instalações desportivas (água, eletricidade, rendas, seguros, limpeza e higiene e conservação e reparação).

No que respeita às instalações desportivas, foram considerados dois períodos de utilização - diurno (até às 17h00) e noturno (entre as 17h00 e as 24h00), sete dias por semana, ou seja, incluindo fins-de-semana e feriados.

TAXAS E PREÇOS		Tempo Total (minutos) Tm	CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL)										Benefício Auferido pelo Particular K = 1 + coef (%)	Desincentivo L = 1 + coef (%)	Incentivo / Custo Social Suportado M = 1 - coef (%)	Valor da Taxa/Preço Proposta/o
Artigo / Nº / Alínea	Designação		Custos Diretos								Custos Indiretos I = Tm x custo/min	CAPL J = H + I				
			Mão-de-Obra A = Tm x custo/min	Máquinas e viaturas B = Tm x custo/min	Materiais C = Tm x custo/min	Encargos financeiros D = Tm x custo/min	Amortizações E = Tm x custo/min	Investimentos futuros F = Tm x custo/min	Outros G = Tm x custo/min	Total H = A + B + C + D + E + F + G						
CAPÍTULO VIII																
UTILIZAÇÃO DE RECINTOS DESPORTIVOS																
1	Polidesportivo - por hora - diurno															
1.1	Escolas e Associações da Freguesia	9	1,6616	-	0,0242	-	0,0378	0,0476	5,0267	6,7978	0,7421	7,5399	0%	0%	0%	7,5000
1.2	Outras Entidades da Freguesia	9	1,6616	-	0,0242	-	0,0378	0,0476	5,0267	6,7978	0,7421	7,5399	0%	115%	0%	8,6000
1.3	Entidades Fora de Freguesia	9	1,6616	-	0,0242	-	0,0378	0,0476	5,0267	6,7978	0,7421	7,5399	0%	120%	0%	9,0000
2	Polidesportivo - por hora - noturno															
2.1	Escolas e Associações da Freguesia	9	1,6616	-	0,0242	-	0,0378	0,0476	13,4014	15,1725	0,7421	15,9146	0%	0%	0%	15,9000
2.2	Outras Entidades da Freguesia	9	1,6616	-	0,0242	-	0,0378	0,0476	13,4014	15,1725	0,7421	15,9146	0%	115%	0%	18,3000
2.3	Entidades Fora de Freguesia	9	1,6616	-	0,0242	-	0,0378	0,0476	13,4014	15,1725	0,7421	15,9146	0%	120%	0%	19,0000
3	Campo de Tênis - por hora - diurno															
3.1	Escolas e Associações da Freguesia	9	1,6616	-	0,0242	-	0,0378	0,0476	5,1889	6,9601	0,7421	7,7021	0%	0%	0%	7,7000
3.2	Outras Entidades da Freguesia	9	1,6616	-	0,0242	-	0,0378	0,0476	5,1889	6,9601	0,7421	7,7021	0%	115%	0%	8,8000
3.3	Entidades Fora de Freguesia	9	1,6616	-	0,0242	-	0,0378	0,0476	5,1889	6,9601	0,7421	7,7021	0%	120%	0%	9,2000
4	Campo de Tênis - por hora - noturno															
4.1	Escolas e Associações da Freguesia	9	1,6616	-	0,0242	-	0,0378	0,0476	13,5636	15,3347	0,7421	16,0768	0%	0%	0%	16,0000
4.2	Outras Entidades da Freguesia	9	1,6616	-	0,0242	-	0,0378	0,0476	13,5636	15,3347	0,7421	16,0768	0%	115%	0%	18,4000
4.3	Entidades Fora de Freguesia	9	1,6616	-	0,0242	-	0,0378	0,0476	13,5636	15,3347	0,7421	16,0768	0%	120%	0%	19,2000
5	Campo Futebol de Praia - por hora - diurno															
5.1	Escolas e Associações da Freguesia	9	16,6156	-	0,2420	-	0,3776	0,4762	6,2797	23,9910	7,4206	31,4117	0%	0%	0%	31,4000
5.2	Outras Entidades da Freguesia	9	16,6156	-	0,2420	-	0,3776	0,4762	6,2797	23,9910	7,4206	31,4117	0%	115%	0%	36,1000
5.3	Entidades Fora de Freguesia	9	16,6156	-	0,2420	-	0,3776	0,4762	6,2797	23,9910	7,4206	31,4117	0%	120%	0%	37,6000
6	Campo Futebol de Praia - por hora - noturno															
6.1	Escolas e Associações da Freguesia	9	16,6156	-	0,2420	-	0,3776	0,4762	7,7611	25,4725	7,4206	32,8931	0%	0%	0%	32,8000
6.2	Outras Entidades da Freguesia	9	16,6156	-	0,2420	-	0,3776	0,4762	7,7611	25,4725	7,4206	32,8931	0%	115%	0%	37,8000
6.3	Entidades Fora de Freguesia	9	16,6156	-	0,2420	-	0,3776	0,4762	7,7611	25,4725	7,4206	32,8931	0%	120%	0%	39,4000

5.9. CAPÍTULO IX – OUTROS SERVIÇOS

Neste capítulo, foram considerados os custos associados à tramitação administrativa subjacente à prestação destes serviços, assim como os respetivos custos médios horários de ocupação.

Neste capítulo, consideraram-se como principais **custos diretos** os resultantes de:

- ✓ Mão-de-obra - trabalho administrativo resultante da marcação do serviço, e da execução do mesmo;
- ✓ Materiais empregues na emissão das licenças (papel e tinta), assim como os materiais necessários para fazer funcionar as máquinas e infraestruturas associadas;
- ✓ Amortizações - das máquinas e das infraestruturas associadas, bem como das instalações onde é realizado o trabalho administrativo associado ao arrendamento dos espaços;
- ✓ Investimentos futuros - correspondentes à amortização média anual, imputável aos colaboradores afetos aos serviços centrais da **JF-UFSSB**, resultante do investimento previsto no PPI de 2018 relativo às máquinas e infraestruturas associadas;
- ✓ Outros custos – fornecimentos e serviços externos associados ao funcionamento do edifício Sede e das máquinas associadas (água, eletricidade, rendas, seguros, limpeza e higiene e conservação e reparação).

Artigo / Nº / Alinea	TAXAS E PREÇOS Designação	Tempo Total (minutos) Tm	CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL)										Benefício Aferido pelo Particular K = 1 + coef (%)	Desincentivo L = 1 + coef (%)	Incentivo / Custo Social Suportado M = 1 - coef (%)	Valor da Taxa/Preço Proposta/o
			Custos Diretos							Custos Indiretos I = Tm x custo/min	CAPL J = H + I					
			Mão-de-Obra A = Tm x custo/min	Máquinas e viaturas B = Tm x custo/min	Materiais C = Tm x custo/min	Encargos financeiros D = Tm x custo/min	Amortizações E = Tm x custo/min	Investimentos futuros F = Tm x custo/min	Outros G = Tm x custo/min			Total H = A + B + C + D + E + F + G				
CAPÍTULO X																
OUTROS SERVIÇOS																
1	Limpeza de terrenos															
1.1	Serviço de limpeza, incluindo operador de máquina e transporte															
1.1.1	Motobroçadora	156	22,7765	2,9018	0,0121	-	0,1791	0,1495	3,5549	29,5739	18,9290	36,8271	0%	0%	0%	36,8000
1.1.2	Motobroçadora - trabalho extra											24,7014	0%	0%	0%	24,7000
1.1.3	Motosserra	156	22,7765	2,9018	0,0121	-	0,1791	0,1495	3,5549	29,5739	18,9290	36,8220	0%	0%	0%	36,8000
1.1.4	Motosserra - trabalho extra											24,6962	0%	0%	0%	24,6000
1.1.5	Retroescavadora	156	22,7765	2,9018	0,0121	-	0,1791	0,1495	3,5549	29,5739	18,9290	60,2655	0%	0%	0%	60,2000
1.1.6	Retroescavadora - trabalho extra											48,1398	0%	0%	0%	48,1000
1.1.7	Corta-sebe	156	22,7765	2,9018	0,0121	-	0,1791	0,1495	3,5549	29,5739	18,9290	36,0840	0%	0%	0%	36,0000
1.1.8	Corta-sebes - trabalho extra											23,9583	0%	0%	0%	23,9000
1.1.9	Destrocedor	156	22,7765	2,9018	0,0121	-	0,1791	0,1495	3,5549	29,5739	18,9290	31,6428	0%	0%	0%	31,6000
1.1.10	Destrocedor - trabalho extra											19,5171	0%	0%	0%	19,5000
1.1.10	Limpa Bermas	-	22,7765	2,9018	0,0121	-	0,1791	0,1495	3,5549	29,5739	18,9290	31,6428	0%	0%	0%	31,6000
1.2	Serviço de transporte e deposição de lixo															
1.2.1	Camião de transporte, incluindo condutor	156	22,7765	2,9018	0,0121	-	0,1791	0,1495	3,5549	29,5739	18,9290	31,8539	0%	0%	0%	31,8000
1.2.2	Camião de transporte, incluindo condutor - trabalho extra											19,7282	0%	0%	0%	19,7000
2	Aluguer de palco															
2.1	Montagem e desmontagem - palco grande	671	518,2528	4,8793	0,0121	-	0,0462	0,0582	0,1536	523,4022	0,8181	1 048,4407	0%	0%	5%	1 000,0000
2.2	Montagem e desmontagem - palco pequeno	341	252,2206	4,8793	0,0121	-	0,0462	0,1536	0,1536	257,4654	0,8181	310,0643	0%	0%	3%	300,0000
2.3	Utilização - por dia - palco grande	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	56,4571	0%	0%	11%	50,0000
2.4	Utilização - por dia - palco pequeno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28,3188	0%	0%	11%	25,0000

5.10. FUNDAMENTAÇÃO DAS ISENÇÕES

5.10.1. ISENÇÕES SUBJETIVAS

Estão isentos do pagamento de taxas, para além dos casos previstos por lei:

- a) *As pessoas com deficiência com grau de incapacidade superior a 70%, devidamente comprovada* - a isenção de taxas às pessoas com deficiência com grau de incapacidade superior a 70% é fundamentada pela **JF-UFSSB** na finalidade de lhes conferir um acesso aos serviços de forma a melhorar a sua qualidade de vida e a fomentar o princípio da igualdade;
- b) *As pessoas em situação de insuficiência económica* – nestes casos, a **JF-UFSSB** um princípio de discriminação positiva, pretendendo-se garantir que a falta de recursos económicos não seja um entrave ao acesso, pelos munícipes mais carenciados, à atividade Administrativa do Município, em consonância com valores previstos na Constituição da República Portuguesa, tais como a dignidade da pessoa humana e a solidariedade social;
- c) *Outras entidades, particulares ou coletivas, no âmbito do Regulamento Geral de Taxas e Preços da Junta de Freguesia e respetiva Tabela, quando referentes a atividades ou situações consideradas pela **JF-UFSSB** de interesse autárquico, em linha com as suas orientações estratégicas e políticas sociais e de gestão autárquica, analisadas caso a caso e devidamente fundamentadas* – estas isenções serão fundamentadas caso a caso, considerando os aspetos referidos, e mediante deliberação do órgão competente para o efeito.

5.10.2. ISENÇÕES OBJETIVAS

Encontra-se isento do pagamento de taxa o registo e licença de cães-guia e de animais recolhidos em instalações pertencentes a sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos e nos canis municipais – esta isenção justifica-se pela função desempenhada pelos cães-guia no apoio a pessoas invisuais e na necessidade de promoção de melhoria da forma de tratamento dos animais de estimação e a sua integração em famílias ou instituições, e também pela promoção de melhores condições higiossanitárias e de segurança para a população da Freguesia.

Fora essa situação, as isenções concedidas na Tabela de Taxas são-no por razões legais.

5.10.3. REDUÇÕES

Em linha com as orientações estratégicas e políticas sociais e de gestão autárquica da **JF-UFSSB** as reduções serão fundamentadas caso a caso, considerando os aspetos referidos, e mediante deliberação do órgão competente para o efeito.

6. ANEXOS

6.1. ANEXO 1 - REGULAMENTO GERAL DE TAXAS E PREÇOS

6.2. ANEXO 2 - TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA JF-UFSSB

A Tabela de Taxas e Preços proposta, nos termos do presente estudo, é a que se apresenta de seguida: